



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do(s) serviço(s) objeto Termo de Referência visa a atender a demanda periódica de **dedetização, desratização, descupinização e de outros meios** que possibilitem o efetivo controle de vetores e pragas urbanas e outros organismos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente nas dependências da Sede e Unidades integrantes da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, a fim de garantir a preservação e integridade da saúde das comunidades interna e externa, protegendo as pessoas que nele trabalham ou frequentam de contaminações e /ou doenças causadas e/ou transmitidas por vetores e pragas urbanas, erradicando ou prevenindo a sua proliferação, tendo em vista as exigências de vigilância sanitária e controle de pragas.

A contratação de tais serviços se faz necessária, uma vez que a FUNESA não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal ou de pessoal contratado que prestem os mesmos serviços ou realizem tais atividades.

A contratação pretendida faz-se necessária ainda em função de tais serviços possuírem natureza continuada, imprescindível ao desempenho das atribuições do órgão e cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades, ao que, pretende-se que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, caso seja mais vantajoso para a FUNESA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT

–Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE.

E-mail: gervazio.funesa@gmail.com



3.1. Desinsetização;

3.1.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

3.2. Desratização

3.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

3.3. Descupinização;

3.3.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

3.4. As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

3.5.. Os serviços nos prédios localizados na capital deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

3.6 Os serviços nos prédios de Unidades sediados no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente as respectivas Unidades ;

3.7 A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

3.8. Os serviços deverão ser realizados nos imóveis conforme consta do ANEXO I.



4 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;
- 4.2. Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item 4.1, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;
- 4.3. Iniciar a execução dos serviços nos imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato;
- 4.4. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- 4.5. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- 4.6. Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços realizados em todos os locais relacionados neste Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento por esta Fundação.;
- 4.7. Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;



- 4.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT
- 4.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Fundação;
- 4.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências das Unidades integrantes da FUNESA;
- 4.11. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 4.12. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- 4.13. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;
- 4.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 4.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;



- 4.16. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
- 4.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
- 4.18. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- 4.19. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;
- 4.20. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação do Plano de Trabalho referenciado no item 4.1;
- 5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- 5.3. Nomear formalmente a COLIT como gestora do Contrato e como Fiscal(is) servidor da Seção de Administração de Prédios ou preposto de cada Unidade integrante da FUNESA



- 5.4. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 5.5 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Llicitação e seus Anexos

6. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is), de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;
 - 6.1.1. Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;
 - 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
 - 6.1.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
 - 6.1.4. Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais;
- 6.2. A Gestão Contratual encaminhará a todos os fiscais formulários de Avaliação dos Serviços de Controle e Vetores e Pragas Urbanas, de acordo com o ANEXO III;
 - 6.2.1. O preenchimento e devolução das avaliações são obrigatórias.
- 6.3. Cabe à Gestão contratual atestar a Nota Fiscal de execução de serviços acompanhadas dos comprovantes previstos no item 4.7 e conferência das respectivas avaliações apresentadas pelos fiscais ou prepostos.



7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da(s) nota(s) fiscal(ais) e respectivo ateste pelo Gestor do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente.

7.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.;

7.4. A FUNESA, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

7.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

9.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



- 9.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;
- 9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10. SUSTENTABILIDADE

- 10.1. A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.
- 10.3. A CONTRATADA deverá adotar no que couberem as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010 e resoluções CONAMA específicas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 10.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- 10.5. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas



11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Apresentar atestados de aptidão técnica deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.
- 11.2 Apresentar os registros da empresa junto a Órgãos fiscalizadores (CRBIO, CRQ, CRF, CRMV, ou outro(s) pertinentes aos serviços contratados;
- 11.3. Comprovar o cumprimento da legislação de segurança do trabalho, apresentando comprovantes de cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários empregados na realização dos trabalhos contratados;
- 11.4. Apresentar a Licença Sanitária emitida pelo órgão competente;
- 11.5. Licença Ambiental emitida pelo Órgão competente;
- 11.6 Declaração de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente;
 - 11.6.1 Essa declaração deve ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico, com seu respectivo número de Registro no Conselho, e deve conter anexada a comprovação de seu vínculo com a empresa.

12.. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1.. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57,



II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;
- 13.2. O valor global da contratação será o valor total proposto para a realização dos serviços nos imóveis relacionados no **ANEXO I**;
- 13.3. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **Proposta de Preço de menor valor global**;
- 13.3.1. A aceitação da Proposta de Preço de menor valor global fica condicionada à apresentação da Planilha de Formação de Preços, conforme o **ANEXO II**;
- 13.4. No procedimento licitatório, a empresa deverá apresentar junto a sua proposta a discriminação dos produtos a serem utilizados e seus respectivos registros no Ministério da Saúde;
- 13.5. Além das especificações deste Termo de Referência, a execução do contrato, será regida pelas normas da ANVISA, em particular a RDC nº 52/2009 ou outra que vier substituí-la, sem prejuízo da utilização de outros dispositivos previstos na legislação.

Aracaju, 24 de maio de 2023

Gerválio Augusto Oliveira de Jesus

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação COLIT/FUNESA



ANEXO I
ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS

UNIDADE/ENDEREÇO	AREA INTERNA		AREA EXTERNA		AREA APROX. M ²	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
	COMUM	CLINICO /HOSPITALAR	DESCOBERTA	ESQUADRIA		Desinsetização	Desratização Descupinização
Sede Administrativa Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju – SE Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex	1.179,34	-	14,60	42,69	1.364	Desinsetização	Desratização Descupinização
Anexo Administrativo Rua São Cristóvão, n.º 1524, Getúlio Vargas, Aracaju/SE. Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex	624,77	-	8,36	-	634	Desinsetização	Desratização Descupinização
Galpão Travessa Adauto Botelho n 10 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	-	-	-	-	1.061	Desinsetização	Desratização Descupinização
Central UBV Rua Felipe Camarão n. 87 – Pov Palestina- N Sra do Socorro/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	1.023,18	-	-	-	1.024	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. José Conrado de Araújo n. 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	182,35	97,95	155,37	16,47	453	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. Desembargador Líbório Monteiro s/n – Pov. Comandaroba- Laranjeiras/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	121,84	54,79	19,18	32,07	228	Desinsetização	Desratização Descupinização



ANEXO I
ENDERECOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS

UNIDADE/ENDEREÇO	AREA INTERNA		AREA EXTERNA		AREA APROX. M ²	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
	COMUM	CLINICO /HOSPITALAR	DESCOBERTA	ESQUADRIA		Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. Joaquim Macedo n. 07 – Centro – Boquim/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	106,55	86,84	155,37	19,30	303	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Boquim Rua Antônio Francisco de Souza n. 31 – Centro- N. Sra. da Glória/SE Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex	183,57	131,20	257,13	41,25	614	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua H s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	119,69	73,72	43,77	22,50	260	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Juvêncio de Brito s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	72,47	53,37	69,85	2030	216	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Presidente Vargas 204 – Centro – Simão Dias Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	131,76	60,23	47,43	15,64	256	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Itabaianinha . 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex	122,23	48,36	263,67	11,95	447	Desinsetização	Desratização Descupinização



ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M ²			12	
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M ²			12	
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M ²			12	
VALOR GLOBAL						



ANEXO III

FORMULARIO DE AVALIAÇÃO - SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

Prédio: _____

Serviço:

Dedetização (____) Sim (____) Não Desratização (____) Sim (____) Não Descupinização (____) Sim (____) Não

Data de realização do serviço: ____ / ____ / ____

Horário:

Tempo de duração dos serviços: _____

Questionário:

1 – O veículo de transporte do aplicador possui compartimento de carga isolado do compartimento dos passageiros?
(____) Sim (____) Não

2 – O veículo de transporte do aplicador apresenta externamente sinalização indicativa de transporte de produtos perigosos?

(____) Sim (____) Não

3 – O aplicador apresentou-se devidamente trajado e identificado? (____) Sim (____) Não

4 – Durante a manipulação dos produtos e sua aplicação, o aplicador fez uso dos EPIs (equipamentos de proteção individual)?

(____) Sim (____) Não

5 – Foi afixado cartaz constando: o serviço realizado, data, nome e grupo químico do produto, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental?

(____) Sim (____) Não

6 – Foi registrado algum caso de sensibilidade aos produtos empregados?

(____) Sim (____) Não

7 – Houve dano a qualquer bem móvel ou imóvel que não foi devidamente reparado?

(____) Sim (____) Não

Observações: _____

Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço

**FUNESA**
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA

Página: 1/3

DESPACHO Nº 385/2023-FUNESA

Processo nº: 1685/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na capital.

Interessado: FUNESA

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	ÁREA TOTAL APROXIMADA	UND	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO POR M2	VALOR MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa.	6.860	m2	R\$ 0,35	R\$ 2.401,00	R\$ 28.812,00
2	Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos.	6.860	m2	R\$ 0,35	R\$ 2.401,00	R\$ 28.812,00

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019


GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA

Página: 2/3

3	Serviço de desratização das áreas internas e externas.	6.860	m2	R\$ 0,35	R\$ 2.401,00	R\$ 28.812,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.203,00	R\$ 86.436,00

PARÂMETROS: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5º II INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.)

MÉTODO APLICADO: Média aritmética

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 86.436,00 (*Oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais*)

Aracaju, 11 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
 Verificar autenticidade conforme mensagem
 apresentada no rodapé do documento

Marcos Paulo dos Santos Oliveira

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
 Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS - FUNESA

Página: 3/3

Assessor(a) Técnico

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, www.funesa.se.gov.br

e-Doc Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DWEM-F9NP-SECC-J2PS



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2023 é(são) :

- Marcos Paulo dos Santos Oliveira - 11/08/2023 15:55:51 (Docflow)

Referência/Processo Administrativo: 1685/2023

Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado.

Interessado: COLIT

Parecer PROJU/FUNESA nº 115/2023

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a competência das Assessorias Jurídicas da Administração para examinar de forma prévia e conclusiva os atos relativos a realização de licitações e respectivos textos de editais, contratos ou instrumentos congêneres.
2. Versam os autos sobre procedimento licitatório da modalidade “pregão eletrônico”, a ser realizado para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado.
3. Iniciado o processo de contratação, a modalidade licitatória escolhida foi a do pregão eletrônico, em consonância com os ditames do art. 5º do Decreto Estadual nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.

4. Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos: a) Pedido de contratação; b) Termo de Referência; c) Cotações de Preço; d) Análise de Viabilidade Orçamentária; e) Portaria Designando os Membros da CPL/FUNESA; f) Minuta de Edital e demais anexos.

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Inicialmente, cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos da presente licitação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

6. Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto a pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica da FUNESA e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

7. Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem as necessidades da FUNESA.

8. Presume-se, outrossim, que a CPL e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação. Cabe a autoridade verificar a exatidão dessas informações, zelando para que todos os atos sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR

9. Em atenção aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da igualdade e impessoalidade, a Constituição Federal de 1988, estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas, em regra, de licitação.

10. Conforme ensinamentos de Marçal Justen Filho, “Llicitação é o procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção de proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.

11. As Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 foram editadas com o propósito de estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12. Nessa linha, considerando que a Fundação Estadual de Saúde (FUNESA) integra a Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe (art. 2º da Lei Estadual nº 6.348/2008), é incontestável o seu dever de licitar e de se submeter às normas contidas nas citadas leis, ante a inexistência de regulamento específico aprovado nos termos do art. 119 da Lei nº 8.666/93.

IV – MODALIDADE PREGÃO

13. Pregão é a modalidade de licitação em que a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

14. Essa modalidade apresenta, em síntese, as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta.

15. **Nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, a fase externa será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, sendo de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do referido aviso.**

16. Compulsando os autos do processo em questão, constatamos que a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10.520/2002; esta última, aplicada subsidiariamente.

V – DAS MINUTAS ACOSTADAS AOS AUTOS

17. Quanto às minutias acostadas aos autos, já previamente analisadas e aprovadas por esta Procuradoria Jurídica, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008).

VI – CONCLUSÃO

18. Em face do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela aprovação das minutias apresentadas.

É o parecer que se submete à superior consideração.

Aracaju, 15 de agosto de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

MARCELO PASSOS SILVA
Advogado(a) Chefe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NOMK-RS52-LHVV-UO4H



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- MARCELO PASSOS SILVA - 15/08/2023 16:13:28 (Docflow)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO Nº: 1685/2023 - COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas , com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; Todas as empresas definidas como Limitada e Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
	DIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS	29/08/2023 às 08:30:00 Horário de Brasília/DF
INÍCIO DA DISPUTA	29/08/2023 às 09:00:00 Horário de Brasília/DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

www.licitacoes-e.com.br

www.funesa.se.gov.br

pregoeiro.funesa@gmail.com

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS

LOCAL DE DISPUTA: www.licitacoes-e.com.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 26/2023

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 29/08/2023

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail pregoeiro.funesa@gmail.com:

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacoes-e, **devendo apresentar declaração**:

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.



6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. REGRAS GERAIS

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com, desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.



8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..

8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.



9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que



tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.



11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} \\ &+ \text{Exigível a Longo Prazo} \end{aligned}$$

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{LC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.10.1. **Apresentar atestados de aptidão técnica** deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

12.10.2. **Apresentar os registros** da empresa junto a Órgãos fiscalizadores (CRBIO, CRQ, CRF, CRMV, ou outro(s) pertinentes aos serviços contratados;



- **Comprovar o cumprimento** da legislação de segurança do trabalho, apresentando comprovantes de cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários empregados na realização dos trabalhos contratados;
- **Apresentar a Licença Sanitária** emitida pelo órgão competente;
- **Licença Ambiental** emitida pelo Órgão competente;
- **Declaração** de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente;
- Essa declaração deve ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico, com seu respectivo número de Registro no Conselho, e deve conter anexada a comprovação de seu vínculo com a empresa.

12.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



12.10.9. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.10.11. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Do Objeto

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a



publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.2. Do Preço e do Reajuste

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

17.3. Dos Recursos

17.3.1. **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

17.4. Do Recebimento

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

17.5. Do Pagamento

17.5.1. pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal, conforme especificações exigidas, mediante apresentação de Prova de Regularidade com a



Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, além de Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 parágrafo 3º, regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, além da Certidão de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, devidamente certificadas/atestadas pelo setor responsável pelo recebimento;

17.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

17.6 Obrigações da Contratada e Contratante

17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9. Declarar informações falsas; e
- 18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

- 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 18.4. A multa aplicável será de:



18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstram a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: www.llicitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br/ ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.



19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.



19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro/Funesa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, conforme descrito neste Termo de Referência.

- **DA JUSTIFICATIVA**

- A contratação do(s) serviço(s) objeto Termo de Referência visa a atender a demanda periódica de **dedetização, desratização, descupinização e de outros meios** que possibilitem o efetivo controle de vetores e pragas urbanas e outros organismos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente nas dependências da Sede e Unidades integrantes da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, a fim de garantir a preservação e integridade da saúde das comunidades interna e externa, protegendo as pessoas que nele trabalham ou frequentam de contaminações e /ou doenças causadas e/ou transmitidas por vetores e pragas urbanas, erradicando ou prevenindo a sua proliferação, tendo em vista as exigências de vigilância sanitária e controle de pragas.

A contratação de tais serviços se faz necessária, uma vez que a FUNESA não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro de pessoal ou de pessoal contratado que prestem os mesmos serviços ou realizem tais atividades.

A contratação pretendida faz-se necessária ainda em função de tais serviços possuírem natureza continuada, imprescindível ao desempenho das atribuições do órgão e cuja interrupção compromete a continuidade de suas atividades, ao que, pretende-se que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, caso seja mais vantajoso para a FUNESA.

- **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- Desinsetização;
- Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de aracnídeos e insetos que possam transmitir infecções, por meio de carreamento externo



(transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos;

- Desratização

3.2.1. Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de roedores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

- Descupinização;

- Aplicação de produto(s) capaz(es) de impedir a instalação ou reprodução de cupins que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

- As técnicas, equipamentos e materiais empregados na realização dos serviços deverão ser suficientes ao objetivo deste Termo, bem como ser adequadas às características das edificações, seu mobiliário e seu funcionamento;

3.5.. Os serviços nos prédios localizados na capital deverão ser executados fora do horário de expediente, de modo que não precise haver as suas respectivas desocupações que impliquem na interrupção das suas atividades;

- Os serviços nos prédios de Unidades sediados no interior, deverão ser executados em dias de expediente, das 13:00 às 17:00 horas, mediante desocupação dos mesmos, respeitada a permanência de um servidor para acompanhamento dos serviços, de acordo com programação a ser encaminhada previamente as respectivas Unidades ;

- A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

3.8. Os serviços deverão ser realizados nos imóveis conforme consta do ANEXO I.

• . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;

- Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item 4.1, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de



aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

- Iniciar a execução dos serviços nos imóveis relacionados no ANEXO I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato;
- Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços realizados em todos os locais relacionados neste Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento por esta Fundação.;
- Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT
- Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Fundação;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências das Unidades integrantes da FUNESA;



- Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;
- Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;
- Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;
- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;
- Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes deste Termo de Referência,, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;
- Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;



- Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

- **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação do Plano de Trabalho referenciado no item 4.1;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- Nomear formalmente a COLIT como gestora do Contrato e como Fiscal(is) servidor da Seção de Administração de Prédios ou preposto de cada Unidade integrante da FUNESA
- Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
 - 5.5 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
 - 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos

- **DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTADO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado o direito ao CONTRATANTE, através de seu(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is), de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;
- Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução dos serviços;



- Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, podendo efetivar avaliação periódica;
- Executar a medição dos serviços, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos mesmos por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadoras contratuais;
- A Gestão Contratual encaminhará a todos os fiscais formulários de Avaliação dos Serviços de Controle e Vetores e Pragas Urbanas, de acordo com o ANEXO III;
- O preenchimento e devolução das avaliações são obrigatórias.
- Cabe à Gestão contratual atestar a Nota Fiscal de execução de serviços acompanhadas dos comprovantes previstos no item 4.7 e conferência das respectivas avaliações apresentadas pelos fiscais ou prepostos.

• **DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da(s) nota(s) fiscal(ais) e respectivo ateste pelo Gestor do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente.
- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.;
- A FUNESA, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;
- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata a cláusula acima.

• **DA GARANTIA DO OBJETO**

- A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia.



• **DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

- Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:
 - Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;
 - Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

• **SUSTENTABILIDADE**

- A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.
- Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.
- A CONTRATADA deverá adotar no que couberem as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e resoluções CONAMA específicas, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



- A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.
- A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas

• DA QUALIFICAÇÃO TECNICA

- Apresentar atestados de aptidão técnica deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado.

11.2 Apresentar os registros da empresa junto a Órgãos fiscalizadores (CRBIO, CRQ, CRF, CRMV, ou outro(s) pertinentes aos serviços contratados;

- Comprovar o cumprimento da legislação de segurança do trabalho, apresentando comprovantes de cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7) e apresentação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos funcionários empregados na realização dos trabalhos contratados;

- Apresentar a Licença Sanitária emitida pelo órgão competente;
- Licença Ambiental emitida pelo Órgão competente;
- Declaração de que a proponente, caso seja sagrada vencedora do Certame, se compromete a apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referendada pelo Conselho competente;
- Essa declaração deve ser assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico, com seu respectivo número de Registro no Conselho, e deve conter anexada a comprovação de seu vínculo com a empresa.

12.. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da



vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57,

II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário;
- O valor global da contratação será o valor total proposto para a realização dos serviços nos imóveis relacionados no **ANEXO I**;
- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **Proposta de Preço de menor valor global**;
- A aceitação da Proposta de Preço de menor valor global fica condicionada à apresentação da Planilha de Formação de Preços, conforme o **ANEXO II**;
- No procedimento licitatório, a empresa deverá apresentar junto a sua proposta a discriminação dos produtos a serem utilizados e seus respectivos registros no Ministério da Saúde;
- Além das especificações deste Termo de Referência, a execução do contrato, será regida pelas normas da ANVISA, em particular a RDC nº 52/2009 ou outra que vier substituí-la, sem prejuízo da utilização de outros dispositivos previstos na legislação.

Aracaju, 24 de maio de 2023

Gerválio Augusto Oliveira de Jesus

Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação
COLIT/FUNESA



**ANEXO I – Termo de Referência
ENDERECOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS**

UNIDADE/ENDEREÇO	AREA INTERNA		AREA EXTERNA		AREA APROX. M ²	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
	COMUM	CLINICO /HOSPITALAR	DESCOBERTA	ESQUADRIA			
Sede Administrativa Travessa Manoel Aguiar, 49 – Getúlio Vargas – Aracaju – SE Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex	1179,34	-	14,60	42,69	1.364	Desinsetização	Desratização Descupinização
Anexo Administrativo Rua São Cristóvão, n.º 1524, Getúlio Vargas, Aracaju/SE. Funcionamento: 7h as 18h – Seg a Sex	624,77	-	8,36	-	634	Desinsetização	Desratização Descupinização
Galpão Travessa Adauto Botelho n 10 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE	-	-	-	-	1.061	Desinsetização	Desratização Descupinização
Central UBV Rua Felipe Camarão n. 87 – Pov Palestina- N Sra do Socorro/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	1023,18	-	-	-	1.024	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. José Conrado de Araújo n. 760 – Rosa Elze – São Cristóvão/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	182,35	97,95	155,37	16,47	453	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. Desembargador Libório Monteiro s/n – Pov. Comandaroba- Laranjeiras/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	121,84	54,79	19,18	32,07	228	Desinsetização	Desratização Descupinização



**ANEXO I - Termo de Referência
ENDEREÇOS E DIMENSÕES DOS IMÓVEIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS**

UNIDADE/ENDEREÇO	AREA INTERNA		AREA EXTERNA		AREA APROX. M ²	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	
	COMUM	CLINICO /HOSPITALAR	DESCOBERTA	ESQUADRIA			
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Av. Joaquim Macedo n. 07 – Centro – Boquim/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	106,55	86,84	155,37	19,30	368	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Boquim Rua Antônio Francisco de Souza n. 31 – Centro- N. Sra. da Glória/SE Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex	183,57	131,20	257,13	41,25	614	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua H s/n – Conjunto Manoel Dantas – Capela/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	119,69	73,72	43,77	22,50	260	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Juvêncio de Brito s/n – Povoado Remanso – Propriá/SE Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	72,47	53,37	69,85	2030	216	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Presidente Vargas 204 – Centro – Simão Dias Funcionamento: 7h as 12h e 13h as 16h – Seg a Sex	131,76	60,23	47,43	15,64	256	Desinsetização	Desratização Descupinização
Centro de Especialidade Odontológica -CEO Rua Itabaianinha . 789 – Santos Dumont – Tobias Barreto/SE Funcionamento: 8h as 12h e 13h as 17h – Seg a Sex	122,23	48,36	263,67	11,95	447	Desinsetização	Desratização Descupinização



**ANEXO II - Termo de Referência
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIPÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M ²	6860		12	
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M ²	6860		12	
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M ²	6860		12	
VALOR GLOBAL						



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

CEP _____.

Telefone: _____; FAX: _____; E-mail : _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRÍÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UNID	QUANT	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M ²	6860	12		
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M ²	6860	12		
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M ²	6860	12		
VALOR GLOBAL						

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.



CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a

_____, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado.

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF n.º _____ e CI n.º _____ SSP-_____, residente e domiciliado _____ e do outro, a _____, estabelecida na Rua

_____ nº ____, bairro _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____ 0,

Inscrição Estadual nº _____, denominada **CONTRATADA**, representada pelo _____ Sr. _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº ____/2023, Processo Administrativo nº **1685/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão ____/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

2.1. O objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)



7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE

A Forma da Prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 1685/2023 especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ____/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju



- SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral da FUNESA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHA/CPF Nº



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)_____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º____ e do CPF n.º____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A Empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº. 10.437.005/0001-30
Endereço: Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx. END: xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx

A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: edital, no termo de referência.

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para qContratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PERIÓDICIDADE E MENSAL	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M ²			12	
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M ²			12	
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M ²			12	
VALOR GLOBAL						

Aracaju/SE, __ de _____ de 2023.

TÍTULO: AVISO PE 26-2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/08/2023	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 16/08/2023	HORA: 09:01:46	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.027,16

IMPRESSÃO

DATA: 16/08/2023	HORA: 09:02:06	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 1685/2023

DATA DE ABERTURA: 29/08/2023 às 08:30h.

INÍCIO DA DISPUTA: 29/08/2023 às 09:00h.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/ 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.848/2006, mediante as condições estabelecidas no edital.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PARECER JURÍDICO: 115/2023-PROJU.

FORMALIZAÇÃO CONSULTA E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e www.funesa.se.gov.br e/ou através do e-mail: pregoeiro.funesa@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação da FUNESA, na Rua São Cristóvão, 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.010-380, Aracaju/SE, Telefone: (79) 9 9191-3740 das 08:00 as 16:00.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2023.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial da CPL/FUNESA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7AJ4-ULEA-FC0R-0OUP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO - 16/08/2023 09:02:07 (Certificado Digital)

Licitações

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Licitação [nº 1015425] 

Opções

Cliente	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / (1) FUNESA SERGIPE 		
Pregoeiro	GERALDO MENEZES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.		
Edital	26/2023	Processo	1685/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	17/08/2023
Início acolhimento de propostas	17/08/2023-16:00	Limite acolhimento de propostas	29/08/2023-08:30
Abertura das propostas	29/08/2023-08:30	Data e a hora da disputa	29/08/2023-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor 	Data e o horário	25/09/2023-10:21:54:885
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automática	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	12.839.383/0001-75		
Fornecedor	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME		
Telefone	(87) 38312088		
Nome contato	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS		
Arrematado	R\$ 69.000,00	Negociado	R\$ 68.325,60
Justificativa	Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. Gervazio Augusto Oliveira de Jesus, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que fiz contraproposta e a empresa não aceitou; Declaro a empresa vencedora do Lote 1.		

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE - FUNESA SERGIPE - (SE)

Lição: (Ano: 2023/ FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / Nº Processo: 1685/2023)

às 09:01:00 horas do dia 29/08/2023 no endereço TV BASILIO ROCHA-33, bairro GETULIO VARGAS, da cidade de ARACAJU - SE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). GERALDO MENEZES DOS SANTOS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 1685/2023 - 2023/26/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/08/2023 10:02:23:837	IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 790.272,00
27/08/2023 21:28:11:403	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 511.200,00
28/08/2023 22:13:24:484	SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 345.744,00
28/08/2023 16:18:41:100	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R\$ 1.457.064,00
28/08/2023 19:35:21:155	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476	R\$ 160.000,00
28/08/2023 16:19:47:201	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 355.000,00
28/08/2023 21:51:11:517	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 5.000.000,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/08/2023 09:27:43:798	SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 59.999,99
29/08/2023 09:27:23:777	MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476	R\$ 60.000,00
29/08/2023 09:32:37:500	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME	R\$ 69.000,00

29/08/2023 09:32:05:561	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 69.400,00
29/08/2023 09:14:50:974	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME	R\$ 354.990,00
28/08/2023 10:02:23:837	IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA	R\$ 790.272,00
28/08/2023 21:51:11:517	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	R\$ 5.000.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/08/2023, às 09:36:25 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 12/09/2023, às 12:19:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 12/09/2023, às 12:19:00 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA. No dia 18/09/2023, às 15:07:24 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/09/2023, às 15:07:24 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor: MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476. No dia 25/09/2023, às 09:19:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 09:19:16 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a

Coordenação Requisitante da Licitação, o Sr. Gervásio Augusto Oliveira de Jesus, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que fiz contraproposta e a empresa não aceitou; Declaro a empresa vencedora do Lote 1. No dia 25/09/2023, às 10:16:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 10:16:43 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: AJUSTAR. No dia 25/09/2023, às 10:21:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 10:21:54 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. Gervazio Augusto Oliveira de Jesus, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que fiz contraproposta e a empresa não aceitou;

Declaro a empresa vencedora do Lote 1. No dia 25/09/2023, às 11:21:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/09/2023, às 11:21:20 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que após declarar a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME vencedora do Lote 01, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação habilitou o item cotado no Relatório Técnico, Considerando que o valor negociado está dentro do nosso estimado. ADJUDICO.

No dia 25/09/2023, às 11:21:20 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA

SANTOS ME com o valor R\$ 68.325,60.

No dia 12/09/2023, às 12:18:59 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O motivo da desclassificação foi: A empresa SANEAR SAÚDE AMBIENTAL LTDA. não apresentou os registros da empresa junto a Órgãos fiscalizadores, exigido no sub item 12.10.2. do edital, e apresentou a certidão exigida no sub item 12.8.7 do edital vencida, estando portanto INABILITADA.

No dia 18/09/2023, às 15:07:24 horas, o Pregoeiro da licitação - GERALDO MENEZES DOS SANTOS - desclassificou o fornecedor - MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O motivo da desclassificação foi: A empresa MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO. não apresentou os registros da empresa junto ao Órgãos fiscalizadores, exigido no sub item 12.10.2. do edital, estando portanto INABILITADA.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

GERALDO MENEZES DOS SANTOS

Pregoeiro da disputa

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO

Autoridade Competente

VICTOR ANTONIO BORGES REIS MENDES

Membro Equipe Apoio

GABRIELA CRUZ FAGUNDES

Membro Equipe Apoio

JUCIGLEY DO NASCIMENTO

Membro Equipe Apoio

ERICA DE SANTANA SANTOS

Membro Equipe Apoio

ISIS REGINA MATOS MORAES

Membro Equipe Apoio

MARCOS PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Apoio

NADJA ANDREA LIMA DA SILVA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

12.839.383/0001-75 ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME
25.119.477/0001-11 I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA
10.363.235/0001-00 IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA
11.508.726/0001-56 LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA - ME
28.240.054/0001-43 MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476
43.109.155/0001-73 PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
12.187.302/0001-08 SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N° 452/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	1412/2023.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4410/2023.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	FAMA ARTES E EVENTOS LTDA. 35.380.770/0001-91.
OBJETO	Contratação de apresentação artístico-musical do grupo notadamente conhecido como TRIO VOZ DE OURO, mediante a empresa que possui a representação legal, qual seja, FAMA ARTES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.380.770/0001-91, para fins de realizar o disposto em seu objeto no dia 18 de julho de 2023, possuindo a duração de 90 min, fazendo parte da programação do evento "Encontro Nordestino 2023 - Vila do Forró". A realização será viabilizada com o devido arrimo do Governo do Estado de Sergipe, estando este, consone aos ditames asseverados no Art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos. Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 165 - Realização de eventos culturais. Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500.
PARECER JURÍDICO N°	335/2023 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	18 de julho de 2023.

Aracaju/SE, 18 de julho de 2023

Antonia Amorosa.
Diretora-Presidente da FUNCAP/SE.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023 - PROCESSO N° 1685/2023

ÓRGÃO: Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em inóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

A empresa abaixo mencionada:

Empresa: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME - CNPJ: 12.839.383/0001-75

ITEM	NOME BÁSICO	UND.	QUANT.	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle e/eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M²	6860	12	0,30	24.696,00	
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muricças, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M²	6860	12	0,27	22.226,40	
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M²	6860	12	0,26	21.403,20	
VALOR TOTAL					R\$	68.325,60	

Aracaju 30/10/2023
Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro OficialHomologo em: 30/10/2023
Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora GeralGOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2020

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Sollo Empreendimentos Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de outubro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 143/2023

VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2023.

CARLA VALDLETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

PROONENTES: - VALOR IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ N.º 13.845.715/0001-97

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ténissos Ribeiro, n.º 530, Salgado Filho, Aracaju/SE, objetivando a instalação e funcionamento do Centro de Terapia Integrado focado na atenção neurodiverso, para atender os beneficiários do IPESAÚDE.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 1145/2023

PRAZO CONTRATUAL: O prazo será de 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 108 (cento e oito) meses.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 19.589,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13012/2023

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.122.0035 409 33.90.39 1799

DATA DO RATÍFICO: 30/10/2023

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA N° 488/2023

De 30 de outubro de 2023

Nomeia no cargo de Superintendente do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

BRUNO MOURA DA CONCEIÇÃO, CPF n.º XXX.428.055-XX, no cargo de Superintendente, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho-HUSE, com efeito a partir de 31 de outubro de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de outubro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer

Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 13, inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, e em conformidade com a Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), vem tornar público, a extinção por término de pacto laboral, os contratos de trabalho dos funcionários públicos, abaixo relacionados:

Nome	CPF	Nº da PORTARIA	Nº DO CONTRATO	A PARTIR DE
Ordiley De Souza Bezerra	xxx.388.705-xx	205/2023	144/2022	31/10/2023
William Dos Santos	xxx.900.675-xx	232/2023	142/2022	31/10/2023

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2023.

SAMUEL ALVES BARRETO

Diretor Presidente

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 211

DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DOS SANTOS MONTEIRO, CPF. nº. XXX.655.244-XX, no Cargo em Comissão Simples de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCS-03, do IPESAÚDE, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES

Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

PROONENTES: - VALOR IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ N.º 13.845.715/0001-97

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ténissos Ribeiro, n.º 530, Salgado Filho, Aracaju/SE, objetivando a instalação e funcionamento do Centro de Terapia Integrado focado na atenção neurodiverso, para atender os beneficiários do IPESAÚDE.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 1145/2023

PRAZO CONTRATUAL: O prazo será de 30(trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 108 (cento e oito) meses.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 19.589,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13012/2023

FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.122.0035 409 33.90.39 1799

DATA DO RATÍFICO: 30/10/2023

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

TÍTULO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 26.2023**USUÁRIO:** VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO**LOGIN:** vera.azevedo@codise.se.gov.br**CLIENTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/10/2023	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 30/10/2023	HORA: 11:05:31	EXTENSÃO DO ARQUIVO: pdf
COLUNA(S): 3	CENTIMETRAGEM (CM²): 267.30 cm ²	VALOR: R\$ 4.027,16

IMPRESSÃO

DATA: 30/10/2023	HORA: 11:06:06	USUÁRIO: VERA LUCIA REIS DE AZEVEDO
-------------------------	-----------------------	--



EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PROCESSO Nº 1685/2023

ÓRGÃO: Fundação Estadual de Saúde – FUNESA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

A empresa abaixo mencionada.:

Empresa: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME - CNPJ: 12.839.383/0001-75						
ITEM	NOME BÁSICO	UND.	QUANT.	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedenetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M²	6860	12	0,30	24.696,00
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedenetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M²	6860	12	0,27	22.226,40
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedenetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M²	6860	12	0,26	21.403,20
		VALOR TOTAL			R\$	68.325,60

Aracaju 30/10/2023

Aracaju 30/10/2023
Geraldo Menezes dos Santos
Pregoeiro Oficial

Homologo em: 30/10/2023
Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G2U5-ILIS-UWFB-BD1Y



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE IOSE - 30/10/2023 11:06:07 (Certificado Digital)

Licitações

FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

Licitação [nº 1015425] 

Opções

Cliente	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / (1) FUNESA SERGIPE 		
Pregoeiro	GERALDO MENEZES DOS SANTOS		
Resumo da licitação	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.		
Edital	26/2023	Processo	1685/2023
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa encerrada 	Data de publicação	17/08/2023
Início acolhimento de propostas	17/08/2023-16:00	Limite acolhimento de propostas	29/08/2023-08:30
Abertura das propostas	29/08/2023-08:30	Data e a hora da disputa	29/08/2023-09:00
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Prorrogação Automática		

LOTE [nº 1]

Opções

Resumo do lote	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP 		
Tipo de disputa	Decreto Nº 10.024 - Modo de disputa aberto	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Adjudicado 	Data e o horário	25/09/2023-11:21:20:539
Tempo mínimo lances intermediários	5 segundo(s)	Tempo mínimo cobrir melhor oferta	5 segundo(s)
Tempo de disputa sessão pública	10 minutos	Tempo de prorrogação automática	2 minuto(s)
Intervalo mínimo diferença de valores	R\$ 0,01	Valor mínimo cobrir melhor oferta	R\$ 0,01
Valor estimado do lote	Caráter Sigiloso 		
CNPJ	12.839.383/0001-75		
Fornecedor vencedor	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME		
Telefone	(87) 38312088		
Nome contato	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS		
Arrematado	R\$ 69.000,00	Contratado	R\$ 68.325,60
Justificativa	Considerando que a Coordenação Requisitante da Licitação, O Sr. Gervazio Augusto Oliveira de Jesus, responsável pela análise técnica habilitou o item cotado no Relatório Técnico; Considerando que a empresa atende ao solicitado no Edital e seus anexos; Considerando que fiz contraproposta e a empresa não aceitou; Declaro a empresa vencedora do Lote 1.		

PARECER/AUDIC Nº 59/2023

PROCESSO N° 1685/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ORIGEM: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VTORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DA FUNESA, NO INTERIOR E NA CAPITAL, CONFORME DESCrito TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI – FUNESA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Preliminarmente, impende tecer considerações acerca da natureza das funções desenvolvidas por este órgão de auditoria. Consiste precipuamente o trabalho do auditor em examinar e revisar os procedimentos postos à sua apreciação, analisando a sua conformidade ou não às normas que os regem.

Cumpre-nos, pois, aferir se os processos administrativos submetidos à nossa análise obedeceram às **regras e princípios de Direito que os disciplinam**. Para tanto, devemos nos deter sobre os aspectos de legalidade e, consequentemente e até certo ponto, de discricionariedade daqueles feitos.

Se dúvidas não restam quanto ao cabimento da indispensável análise pelo auditor da legalidade dos atos remetidos ao seu exame, a manifestação acerca da discricionariedade destes mesmos atos é atribuição que, num primeiro momento, poderia causar espanto.

Longe, porém, de se configurar em indevida intromissão do auditor no mérito administrativo, o exame da discricionariedade dos procedimentos levados a auditoria é antes um reforço, uma garantia, de que sob o manto da discricionariedade não restam encobertos atos praticados em desconformidade com os demais princípios regentes da atividade administrativa, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja reprodução se faz logo abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Também muito distante de ser uma orientação dissonante, a análise da discricionariedade dos atos administrativos é atribuição que, no entender da abalizada doutrina e jurisprudência, incumbe ao auditor, sob pena de poder vir ele a responder pessoalmente pela emissão de parecer que, atestando a legalidade de um ato, deixe de examiná-lo sob outros prismas que não o da mera conformação à lei e permita, a título exemplificativo, a prática, pelos órgãos aos quais dirigidos aquela manifestação, de ato imoral ou ineficiente e, portanto, ilícito, uma vez que violador de princípios disciplinadores do agir da Administração Pública.

Neste sentido, confira-se o escólio de MARÇAL JUSTEN FILHO:

Usualmente, a atividade de assessoramento jurídico apresenta natureza consultiva. A expressão significa que, como regra, o parecerista formula uma opinião jurídica relativamente a fatos a ele submetidos.

A opinião jurídica compreende tanto as questões de legalidade quanto as de conveniência dos atos administrativos examinados.

A manifestação sobre a legalidade compreende um exame dos aspectos vinculados da atividade administrativa examinada. Isso significa que (sic) o dever de promover a análise das normas jurídicas aplicáveis ao caso concreto e a revisão dos aspectos vinculados dos atos administrativos objeto de exame.

Por outro lado, o exame da legalidade também compreende alguns aspectos da atividade discricionária. Compreende a determinação dos aspectos vinculados dos chamados "atos discricionários", mas vai além deles. Cabe examinar a adoção de cautelas necessárias e indispensáveis à produção de uma avaliação adequada a satisfatória quanto aos aspectos de conveniência e oportunidade. Ou seja, não cabe ao assessor jurídico realizar um juízo de conveniência e oportunidade, mas lhe é imposto avaliar se o procedimento contemplou todas as providências necessárias à produção do juízo de conveniência e oportunidade. Assim se passa porque há uma exigência legal de que a decisão discricionária seja resultante de uma avaliação ampla de todas as características e circunstâncias pertinentes ao cenário examinado. Portanto, uma decisão discricionária que não toma em vista as circunstâncias, as causas, os efeitos e o conjunto dos fatos dificilmente traduzirá a solução mais adequada para o caso concreto. Ou seja, o resultado será uma escolha arbitrária, produzida pela mera subjetividade do agente. Essa situação infringe a legalidade. Por isso, o parecer jurídico deverá manifestar-se sobre a existência daquilo que poderia denominar de "pressupostos" de validade de uma escolha discricionária.¹

Corroborando o quanto exposto, confira-se o seguinte julgado do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, em que foram responsabilizados pareceristas que respaldaram em seu parecer falsa situação de urgência (matéria cujo juízo, num primeiro momento, cumpre apenas administrador) na realização de obras públicas, dispensando a realização de licitação para contratação de empreiteira que as realizaria.

Ao completo arrepio das exigências legais, sem que restasse caracterizada a urgente necessidade de realização de obras para a salvaguarda da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, os pareceristas jurídicos manifestaram concordância com a contratação emergencial por dispensa. Ademais, relatórios técnicos anteriores à manifestação dos responsáveis davam conta de que o escopo contratual não estaria restrito às obras de reforma nos elementos estruturais do estádio.

De fato, diferente seria o cenário se os serviços contratados por dispensa a título de emergência fossem aqueles efetivamente adstritos ao controle e à prevenção de eventual colapso estrutural, como os serviços de escoamento. Contudo, o objeto do contrato emergencial não deixa dúvidas de que a abrangência das intervenções ultrapassa aquela atinente à situação emergencial indicada pelos responsáveis. Juízo de baixo teor técnico, que não poderia fugir aos pareceristas. [...]

Considero, nesse cenário, que as manifestações aduzidas pelos pareceristas foram determinantes para a consumação da irregular dispensa licitatória. Devem, portanto, ser apenados com a multa prevista no art. 58 da Lei 8.443/1992.²

Assentadas as premissas as quais fundamentam este trabalho, passaremos à análise DA FASE EXTERNA, conforme validação dos "fluxos de trabalho construídos" em 14.10.2019.

RELATÓRIO

1 JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentário à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. ed. São Paulo: RT, 2014. p. 688.

2 TCU. Acórdão 513/2013, Plenário, rel. Min Ana Arraes.

Foi apresentado pela **COORDENADORIA DE LOGÍSTICA, INFRAESTRUTURA E TI – FUNESA** – comunicação interna sob o número 1584/2023, acompanhada de Termo de Referência (fls.01/16), solicitando a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na capital do Estado.

Desse referido termo consta, objeto, justificativa, especificações dos serviços, obrigações da contratada e contratante, gestão, fiscalização e atestado da realização dos serviços, pagamento, garantia do objeto, sanções, sustentabilidade, da qualificação, vigência, disposições gerações e, anexos.

Sobreveio aos autos DESPACHO Nº 385/2023-FUNESA que traz a cotação correspondente ao objeto pretendido (V. fls.33/34)

Ato contínuo, fora acostado ao processo a análise de viabilidade orçamentária nº 92/2023, a qual concluiu pela viabilidade para a aquisição pretendida “desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela...” no quadro existente na própria viabilidade (fls. 37/38).

Com vista dos autos, a **Procuradoria jurídica consignou que** “a escolha da modalidade do certame licitatório está em consonância com as regras jurídicas aplicáveis à matéria, dispostas nas Leis Federais de nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, esta última aplicada subsidiariamente...”; que “às minutas acostadas aos autos, em especial do Edital, observa-se que atendem ao previsto na legislação de regência (art. 40, 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, I da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do Decreto Estadual nº 25.728/2008)”; e, por fim, **concluiu “pela aprovação das minutas apresentadas”** (fls. 93/98).

A Diretoria Geral autorizou a abertura de procedimento, registrado e demonstrado via sistema E-doc em 16.06.2023.

Encerrada a fase interna, o aviso de publicação de licitação – pregão eletrônico nº 26/2023, tornou-se público em 17.08.2023, conforme demonstrado as fls. 147-150.

Aberta a sessão pública em 29.08.2023, iniciou-se a apresentação das propostas de preços das empresas participantes da disputa, qual seja: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME CNPJ: 12.839.383/0001-75; I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ: 25.119.477/0001-11; IMEDIATA IMPERMEABILIZACOES E SERVICOS LTDA CNPJ:10.363.235/0001-00; LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA – ME CNPJ: 011.508.726/0001-56; MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO 08872888476 CNPJ: 28.240.054/0001-43; PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE CNPJ: 43.109.155/0001-73 e SANEAR SAUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ: 12.187.302/0001-08. V. fls. 378/382.

Ademais foram acostados ao processo os documentos das licitantes participantes da disputa.

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: “...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a

empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ...” qual seja, a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME . V. fls.377.

Entrementes, no que concerne a habilitação da empresa vencedora do certame, a coordenação demandante dos objetos licitados, informou que após análise da proposta juntada aos autos, constatou a concordância com o especificado no termo de referência. V. fls.373.

Dada por encerrada a licitação, foram os autos do presente processo remetidos a auditoria, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

Eis, em breve linhas, um resumo dos fatos ocorridos no certame em tela até o presente momento.

DA FUNDAMENTAÇÃO – FASE EXTERNA

No tocante à fase externa do pregão, encontra-se ela regida pelo art. 4º da Lei n. 10.520/2002. Analisemos, pois, se cada um dos incisos daquele dispositivo foram observados *in casu*.

Quanto à exigência de publicação de aviso efetuando a convocação dos interessados, verifica-se que esta foi realizada no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 17.08.2023 (fls.147-150), estando em conformidade com o inciso I do art. 4º daquela lei, por sua vez, constavam as informações exigidas pelo inciso II daquele artigo.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observarão as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

O edital do pregão fixou os elementos exigidos por lei e pormenores sobre o *iter* procedural a ser observado e minuta do contrato administrativo a ser celebrado.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Entre a data da publicação do aviso e aquela de apresentação das propostas (29.08.2023), observou-se o prazo mínimo, de 08 (oito) dias úteis, estando em conformidade com previsão legal, uma vez que não é permitido a apresentação em prazo menor que 8 (oito) dias após a publicação do aviso do trâmite licitatório (art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002).

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, **contado a partir da publicação do aviso**, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

Aberta a sessão na data, horário e local designado, foram cumpridos todos os requisitos para que permitissem a realização do feito. O lance foi realizado pelo prestador de serviço interessado, indicando objeto e preços oferecidos, onde aquele que obteve os justos valores apresentados, passou para a averiguação quanto a regularidade das empresas que ofertaram. Estando em conformidade com os preceitos legais e alinhado com as regras contidas no certame, foi realizada a habilitação dos proponentes.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

A apresentação e avaliação da proposta seguiu os trâmites procedimentais estatuídos na lei de regência, sempre segundo critério de menor preço.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalizada a etapa de lances, pelo pregoeiro da disputa, demonstrado na Ata da Sessão anexa ao processo foi dito que: "...Analisando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores ..." qual seja, a empresa ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME . V. fls.377.

Evidenciado o atendimento aos requisitos fixados no edital e constatado estar o participante quite com a Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fora ele, oficialmente declarada, vencedora.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

Verifica-se, pois, que o procedimento licitatório realizado transcorreu-se sem sobressaltos, obedecendo às regras que o regem, e obteve, ao seu fim, proposta de contratações idôneas.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Dante do exposto, EM RELAÇÃO A FASE EXTERNA, nos termos do 4º da Lei n. 10.520/2002, manifesta-se a auditoria pela licitude da licitação realizada, uma vez que atendido todo o iter procedural estatuído pela legislação de regência.

A Comissão Permanente de Licitação para providências necessárias e, em seguida à Diretoria Geral para se assim entender, homologar a presente licitação, conforme validação dos “fluxos de trabalho construídos” em 14.10.2019.

Aracaju, 26 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Greicy Munique Santos Machado
Auditor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 5WVD-K3EZ-JGRK-8PIY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Greicy Munique Santos Machado - 26/10/2023 14:43:55 (Docflow)

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO Nº 1685/2023

HOMOLOGO a presente licitação que originou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, 30 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretor(a) Geral

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 6ETA-4FMD-NSZ5-KUR1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 30/10/2023 14:32:04 (Docflow)



CONTRATO N° 29/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA
ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, representada neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.839.383/0001-75, com endereço à Travessa Domingos Rodrigues, nº. 205, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.903-442, Serra Talhada/PE, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-56, residente e domiciliada em Serra Talhada/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social;

AS PARTES, nos termos do Processo nº 1685/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA no e-doc, inclusive Parecer PROJU/FUNESA nº 115/2023, em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Estadual nº. 26.531/2009, Decreto nº 7.746/2012, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Estadual nº. 24.912/2007, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Estadual nº. 5.848/2006, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 26/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:01:03 -03'00'



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de até R\$ 68.325,60 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	PERIODICIDAD E MENSAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa.	M ²	6860	12	R\$ 0,30	R\$ 24.696,00
02	Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos.	M ²	6860	12	R\$ 0,27	R\$ 22.226,40
03	Desinsetização / Desratização / Dedeztização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas.	M ²	6860	12	R\$ 0,26	R\$ 21.403,20

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:0107394

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
- Dados: 2023.11.03 11:01:29
-03'00'

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão do quantitativo de serviços efetivamente prestados, não estando, portanto, a Contratante obrigada a demandar o quantitativo total.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNESA, para o exercício de 2023.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada é aquele previsto no Termo de Referência e na proposta.

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução, emitida pelo fiscal do contrato por e-mail.

5.3. A Nota Fiscal somente será emitida depois do respectivo recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela (período de um mês), a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.5. O recebimento provisório do serviço, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93, estará consumado mediante a entrega da documentação, citada no item anterior, ao fiscal do contrato, mediante protocolo externo por meio do Sistema e-doc.

5.5.1. A Contratante, por meio do fiscal, realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação às normas contratuais.

5.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:01:58
-03'00'

5.6. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá promover o recebimento definitivo mediante termo circunstaciado (alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93), ato que concretiza o atesto da execução do serviço.

5.6.1. No dia seguinte à emissão desse termo, o fiscal deverá comunicar a empresa (por e-mail) para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado, com base, se for o caso, em instrumento de medição.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sancões.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e respectivo ateste pelo Gestor do Contrato, uma vez atendidas todas as exigências relativas à perfeita execução do objeto contratual, segurança, habilitação, condições técnicas, e regularidade fiscal e previdenciária, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente.

6.1.1. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

6.1.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento

6.2. A FUNESA, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

6.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção e Declaração de acordo com modelo adotado pela Secretaria da Receita Federal, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retencões de que trata o item 6.2.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, pela variação do INPC.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pela servidora **MICHELLE SILVA MENEZES**, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-08, lotada na Coordenação de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à fiscalização do Contrato.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Emitir Ordem de Serviço após análise e aprovação do Plano de Trabalho referenciado no item 4.1 do Termo de Referência;

ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456 Assinado de forma digital por ALESSANDRO
DE SIQUEIRA SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:02:58 -03'00'



- 9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através de Gestor(es) e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;
- 9.4. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- 9.5. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com este Termo e com as obrigações definidas no Edital e seus Anexos;
- 9.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Apresentar, mediante solicitação da gestão contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, Plano de Trabalho para execução dos serviços, do qual deve constar o cronograma de execução e a relação dos produtos químicos a serem utilizados;

10.1.2. Apresentar, junto ao plano de trabalho referido no item 4.1 do Termo de Referência, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

10.1.3. Iniciar a execução dos serviços nos imóveis relacionados no ANEXO I do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão do Contrato;

- 10.1.4. Efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- 10.1.5. Afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945156

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:03:21 -03'00'

10.1.6. Encaminhar nota(s) fiscal(is) após a execução dos serviços realizados em todos os locais relacionados no Termo de Referência, acompanhada(s) das devidas informações bancárias, necessárias ao pagamento pela Contratante;

10.1.7. Anexar à(s) nota(s) fiscal(ais) os comprovantes de execução de serviços, de acordo com o Art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA;

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação efetuada pela Coordenadoria de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação – COLIT;

10.1.9. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, utilização e manipulação de produtos (venenos e antídotos), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pela Contratante;

10.1.10. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências das Unidades integrantes da Contratante;

10.1.11. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.1.12. Utilizar apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

10.1.13. Utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive as decorrentes de indenizações e seguros; devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados no Termo de Referência;

10.1.43. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na contratação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, o licenciamento junto às autoridades sanitárias e ambientais competentes, além de se sujeitar a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

10.1.16. Transportar, por sua conta e risco, o pessoal necessário à execução dos serviços além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso



exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

10.1.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original, caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações;

10.1.18. Fornecer materiais, produtos e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços constantes no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados;

10.1.19. Promover a sinalização e proteção adequada relativa aos serviços, principalmente nas áreas de risco de acidentes;

10.1.20. Comunicar ao responsável pelo acompanhamento do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 h.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

11.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Causar o atraso na execução do objeto:

11.1.5. Não manter a proposta:

11.1.6. Falhar na execução do contrato:

11.1.7. Fraudar a execução do contrato:

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo:

11.1.9 Declarar informações falsas; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal

11.2. A prática de ato ilícito sui

da possibilidade de rescisão contratual:

11.2.2. **M** 14

11.2.2.1

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:04:07 -03'00'

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa referida no item anterior;

11.4.3. 10% (dez por cento): a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido; b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

11.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sancções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:0107394

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:05:23 -03



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:05:49 -03'00'



17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Aracaju-SE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Aracaju (SE), em _____ de _____ de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

ALESSANDRO DE
SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE SIQUEIRA
SANTOS:01073945456
Dados: 2023.11.03 11:08:04 -03'00'

ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME CONTRATADA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NLWF-D2AM-QT2F-LMZM



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2023 é(são) :

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO - 06/11/2023 15:26:03 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA - 06/11/2023 12:16:31 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:01:03 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:01:29 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:01:58 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:02:39 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:02:58 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:03:21 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:03:45 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:04:07 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:05:23 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:05:49 (Certificado Digital)
- ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - 03/11/2023 11:08:04 (Certificado Digital)

documentação e suporte.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.
Valor: O valor é o, discriminado de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Auxílio Operacional	Hora Técnica	20160	R\$ 33,60	R\$ 677.376,00
02	Supor te Técnico	Hora Técnica	6048	R\$ 45,50	R\$ 275.184,00
03	Programação	Hora Técnica	4032	R\$ 59,50	R\$ 239.904,00
04	Administração de Rede e Ativos	Hora Técnica	4032	R\$ 66,50	R\$ 268.128,00
05	Análise de Sistemas	Hora Técnica	4032	R\$ 66,50	R\$ 268.128,00
06	Administração de Banco de Dados	Hora Técnica	4032	R\$ 66,50	R\$ 268.128,00
07	Análise de Processo	Hora Técnica	3000	R\$ 77,00	R\$ 231.000,00
08	Análise de Quality Assurance	Hora Técnica	3000	R\$ 63,00	R\$ 189.000,00

Aracaju/SE, 06 de novembro de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2023

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde
CONTRATADA: Alessandro De Siqueira Santos Me
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER JURÍDICO: 115/2023.
VIGÊNCIA: 06/11/2023 até 05/11/2024.
VALOR: O valor total da contratação é de até R\$ 68.325,60 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa.	M²	6860	12	R\$ 0,30	R\$ 24.696,00
02	Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a moscas, mosquitos, cupins, traças e aranhaídeos.	M²	6860	12	R\$ 0,27	R\$ 22.226,40
03	Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas.	M²	6860	12	R\$ 0,26	R\$ 21.403,20

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

Carla Valdet Fontes Cardoso
Diretora-Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 491/2023
De 06 de novembro de 2023

Torna sem efeito a portaria de Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria N° 273/2022, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 29064 de 02 de janeiro de 2023, Cessão da Servidora pública LUCIANNE ROCHA LIMA, CPF: XXX.035.775-XX, Assistente Social, matrícula nº 05081, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão, sem ônus para o órgão de origem.

Esta portaria seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2023, válida até 31 de dezembro de 2023.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 06 de novembro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 492/2023
De 06 de novembro de 2023

Renovação de Cessão da Servidora pública pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para continuar exercendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

O DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Cessão da servidora: LUCIANNE ROCHA LIMA, CPF: n.º XXX.035.775-XX, Assistente Social, matrícula nº 5081, sem perda dos seus direitos e da respectiva remuneração,

compreendendo esta apenas o vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE, sem ônus para o órgão de origem, o qual realizará o pagamento da remuneração e dos encargos, sendo resarcido pelo órgão de destino.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023 e válida até 31 de dezembro de 2023.

Dé-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 06 de novembro de 2023

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 493/2023
De 07 de novembro de 2023

Exonerar do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

THASSIA MYLLENA SILVEIRA BATISTA, CPF n.º XXX.058.485-XX, do cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 07 de novembro de 2023, inclusive.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 07 de novembro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA N° 494/2023
De 07 de novembro de 2023

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

ROBERLEIDE CARVALHO SILVEIRA, CPF n.º XXX.409.355-XX, no cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico, lotada na Sede da Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 07 de novembro de 2023, inclusive.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 07 de novembro de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022

Processo Administrativo nº:	1705/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 064/2022
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	NUTRIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI-ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/11/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência:	03/11/2023 à 02/11/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	161/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	29/09/2023

Luciana Cândida Dédá Chagas de Melo
Diretora Geral

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019

Processo Administrativo nº:	1691/2023
Natureza Jurídica:	Pregão Eletrônico nº 017/2019
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	LAVANDERIA ALDA LTDA.
Objeto:	Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2023, o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Quarta do Termo Inicial
Base Legal:	Lei nº 8.666/93
Valor Global:	R\$ 38.640,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência:	05/10/2023 a 04/10/2024
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	159/2023 - PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	05/09/2023

Luciana Cândida Dédá Chagas de Melo
Diretora Geral



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

A Fundação Estadual de Saúde, por meio do pregoeiro Geraldo Menezes Dos Santos, nomeado pela portaria nº 21/2023, 02 de fevereiro de 2023, vem manifestar o resultado alcançado pelo Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto da licitação Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **controle de vetores e pragas urbanas**, com fornecimento de material, em imóveis sob a responsabilidade da FUNESA, no interior e na Capital do Estado, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência. **PROCESSO Nº 1685/2023**.

Analizando as propostas apresentadas, as documentações e adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, o Pregoeiro julgou vencedor do presente certame a empresa abaixo mencionada, tudo de acordo com o valor de referência da pesquisa de mercado acostada aos autos, sendo adjudicados com os respectivos valores:

Empresa: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME CNPJ: 12.839.383/0001-75						
ITEM	NOME BÁSICO	UND	QUANT	PERIODICIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa	M²	6860	12	0,30	24.696,00
2	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos	M²	6860	12	0,27	22.226,40
3	Objeto: Desinsetização / Desratização / Dedetização Descrição Complementar: Serviço de desratização das áreas internas e externas	M²	6860	12	0,26	21.403,20
	VALOR TOTAL				R\$	68.325,60

Aracaju/SE, 25/09/2023.
Geraldo Menezes Dos Santos
Pregoeiro